

CÓDIGO DE ÉTICA

O presente código se trata de um conjunto de regras claras e objetivas, apresentadas de tal forma à facilitar sua compreensão, seguindo uma estrutura lógica que parte dos princípios gerais para as normas específicas e as responsabilidades dos envolvidos.

- 1. Princípios e Valores Éticos**
- 2. Respeito às Normas e Leis**
- 3. Responsabilidade**
- 4. Honestidade**
- 5. Transparência**
- 6. Livre Concorrência**
- 7. Impessoalidade**
- 8. Igualdade**
- 9. Exigência de Conduta Ética de Parceiros e Prestadores de Serviços**
- 10. Relações com a Administração Pública**
- 11. Fiscalização de Órgãos Governamentais**
- 12. Licitações**
- 13. Contratos Administrativos**
- 14. Vantagem Indevida**
- 15. Prevenção nas Contratações de Colaboradores**
- 16. Contratação de Parceiros**
- 17. Representantes Terceiros**
- 18. Proteção de Dados**
- 19. Presentes e Brindes**
- 20. Refeições, Viagens e Entretenimento**
- 21. Responsabilidade no Local de Trabalho**
- 22. Contribuições a Causas Benéficas e Políticas**
- 23. Patrocínios**
- 24. Fusões e Aquisições e Reestruturações Societárias**
- 25. Registros Contábeis e Controles Internos**
- 26. Compromisso Integral e Adesão**
- 27. Investigações e Sanções**
- 28. Do Canal de Denúncias**
- 29. Dos Responsáveis pela Manutenção e Aplicação deste Código**



1. Princípios e Valores Éticos

As ações e escolhas da organização precisam estar alicerçadas em princípios éticos. Entre os valores primordiais, incluem-se a retidão, a valorização da dignidade humana, honestidade, compromisso com a sustentabilidade, clareza, imparcialidade, conformidade legal e conduta profissional. Em síntese, é indispensável agir de forma justa e adequada em todas as circunstâncias, pautando-se pela boa-fé, pelas leis e pela ética.

2. Respeito às Normas e Leis

Os regulamentos e políticas internas têm como finalidade primordial promover um ambiente de trabalho seguro, harmonioso e respeitoso para todos os colaboradores.

As legislações federais, estaduais e municipais vigentes, bem como os tratados e normas internacionais aplicáveis nas regiões onde a Sintra opera, são utilizados como base para a condução de suas atividades.

A Construtora Sintra orienta-se pela estrita observância das leis, destacando-se a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e Lei Estadual nº 15.228/2018), legislação sobre Ordem Econômica (Lei nº 12.529/2011), além das normas Tributárias e Trabalhistas.

3. Responsabilidade

Agir de forma responsável significa aderir às metas, políticas e normas definidas pela organização. É crucial que cada colaborador compreenda seu papel e suas atribuições, buscando minimizar riscos e garantir a obtenção dos objetivos planejados.

4. Honestidade

Pessoas que valorizam sua honra e integridade constroem uma reputação baseada em princípios éticos, clareza e excelência no desempenho de suas funções. É essencial agir com justiça e honestidade em todas as relações, cumprir promessas e seguir as diretrizes e normas estabelecidas, sempre alinhando suas ações aos valores de verdade, equidade e moralidade.



Os colaboradores da Sintra têm a responsabilidade de tratar a todos com consideração e respeito, independentemente da posição ou função, tanto nas relações internas quanto externas. Nosso comportamento é guiado pela cordialidade e respeito, reconhecendo as diferenças individuais, respeitando o espaço de cada um e promovendo um tratamento equitativo para todos.

5. Transparência

A clareza e a transparência são princípios fundamentais nas relações entre colaboradores, clientes e, sobretudo, nas interações com a Administração Pública, garantindo a disponibilização de informações ao público. A empresa tem a obrigação de promover total transparência ao lidar com órgãos e agentes públicos, além de fornecer aos cidadãos todas as informações relevantes para assegurar a confiabilidade e a integridade de suas operações.

6. Livre Concorrência

A Sintra valoriza e adota o princípio da livre concorrência, atuando de forma ética e em conformidade com a legislação aplicável. É expressamente vedado realizar acordos ou adotar comportamentos coordenados com concorrentes, especialmente em processos licitatórios, que possam comprometer a competitividade ou prejudicar o interesse público.

A participação em licitações deve ser sempre conduzida de maneira ética, legal, transparente e em condições de competição justa. Informações de mercado essenciais para as atividades da empresa devem ser obtidas exclusivamente por meios lícitos e confiáveis.

Caso qualquer violação relacionada à concorrência seja identificada, o colaborador que tiver conhecimento do fato deve reportá-lo imediatamente ao Comitê de Integridade ou registrar uma denúncia por meio do Canal de Denúncias, com a garantia de anonimato, caso solicitado.

7. Impessoalidade

Deve sempre prevalecer o interesse da empresa e do Público sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos.



Além disto, o desempenho profissional deve ser íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da empresa.

8. Igualdade

Do ponto de vista das diretrizes de Ética e Conduta a empresa prega que todas as pessoas são iguais e por isso, devem ser tratadas iguais sem preferências alguma.

Todas as pessoas devem ter as mesmas oportunidades, direitos e deveres.

9. Exigência de Conduta Ética de Parceiros e Prestadores de Serviços

Os contratos e acordos de consórcio devem conter cláusulas que comuniquem aos parceiros e contratados a existência de cumprimento às disposições deste Código de Ética, acessível no site da empresa.

É imprescindível que parceiros e contratados sigam fielmente o escopo contratado e, sob nenhuma circunstância, ofereçam ou prometam, em nome da Sintra, qualquer tipo de vantagem indevida a funcionários públicos, seus representantes, assessores ou familiares.

10. Relações com a Administração Pública

As interações profissionais com entidades governamentais e seus representantes devem ser guiadas pelos princípios de imparcialidade, transparência, integridade, ética e conformidade com a legislação vigente.

Reuniões com autoridades públicas devem ser previamente agendadas, formalizadas com antecedência e, sempre que possível, documentadas por meio de atas que registrem os tópicos tratados. Todos os agentes públicos devem ser tratados com equidade e profissionalismo, e os representantes da empresa devem evitar quaisquer condutas que possam sugerir favorecimento em qualquer momento da relação.



11. Fiscalização de Órgãos Governamentais

As interações da Sintra com gestores e fiscais de órgãos governamentais devem ser conduzidas com ética, transparência e integridade.

Todos os colaboradores, especialmente os integrantes da diretoria, têm a obrigação de cooperar com investigações ou fiscalizações realizadas por órgãos ou agentes públicos, incluindo a abertura de sindicâncias internas para auxiliar na apuração de possíveis irregularidades ou atos ilícitos ocorridos no ambiente da empresa.

Caso a área ou colaborador responsável por lidar com esses órgãos identifique divergências em relação às conclusões ou ações da fiscalização, é necessário reportar o ocorrido à Diretoria para que sejam adotadas as medidas apropriadas.

12. Licitações

A participação da Sintra em processos licitatórios deve ser conduzida com integridade, honestidade, transparência e boa-fé. É considerado ato ilícito, nos termos da legislação Anticorrupção, frustrar ou comprometer a competitividade de uma licitação, impedir ou interferir na realização de qualquer etapa do processo licitatório ou do contrato dele resultante. Também é proibido causar prejuízo à Administração Pública por meio da entrega de bens ou prestação de serviços em qualidade ou quantidade diferentes das especificadas no edital ou nos contratos, realizar alterações fraudulentas ou adotar práticas que tornem a proposta ou execução contratual injustamente onerosa para o ente público.

Sem prejuízo das atividades do Comitê de Integridade, cabe à Direção da Sintra, juntamente com colaboradores designados, monitorar a execução dos contratos firmados com o Poder Público, assegurando o cumprimento da legislação e das diretrizes deste Código.

Cada contrato firmado com a Administração Pública deve contar com um colaborador específico como responsável interno pela gestão do contrato, além de um membro da alta direção encarregado de supervisionar e acompanhar continuamente sua execução.

O acompanhamento compreende a realização de reuniões mensais entre o colaborador responsável e a alta direção para discutir o andamento do contrato, a análise de diários de obras e medições, e a resolução de eventuais dúvidas levantadas pelo gestor.



Se necessário, o sócio diretor pode solicitar uma reunião com a presença dos dois responsáveis pelo contrato e dos fiscais e gestores do Poder Público.

Por fim, quaisquer irregularidades que possam indicar fraudes ou atos ilícitos, seja por parte de colaboradores da empresa ou do próprio Poder Público, devem ser imediatamente comunicadas ao Comitê de Integridade para que seja instaurada uma sindicância.

13. Contratos Administrativos

A realização de qualquer ação relacionada à celebração, renovação ou aditamento de contratos oriundos de processos licitatórios exige obrigatoriamente a análise e a participação direta dos sócios diretores da empresa, que são os responsáveis por autorizar ou formalizar tais procedimentos.

14. Vantagem Indevida

Um princípio fundamental deste regulamento é a estrita proibição de pagamentos ou ofertas de vantagens indevidas a agentes públicos. Também é vedado oferecer tratamentos diferenciados ou favorecimentos a esses agentes, mesmo quando forem clientes da Sintra, pois tais práticas podem ser interpretadas como vantagens ilícitas e acarretar graves sanções.

Os colaboradores da Sintra e quaisquer terceiros que atuem em seu nome estão terminantemente proibidos de oferecer, prometer, conceder, autorizar ou disponibilizar qualquer vantagem indevida ou pagamento a agentes públicos ou a qualquer outra pessoa. Essa proibição abrange também familiares, tanto por laços de sangue quanto por afinidade, dos agentes públicos.

A política da Sintra vai além das disposições das Leis Anticorrupção e de Improbidade Administrativa, estendendo a proibição de conceder vantagens indevidas a qualquer indivíduo ou organização, independentemente de sua ligação com o setor público.

15. Prevenção nas Contratações de Colaboradores

A admissão de pessoas com vínculo de parentesco, seja por consanguinidade ou afinidade, com agentes públicos deve ser evitada, especialmente se forem designadas para funções relacionadas à gestão de contratos e licitações.



Se a empresa optar pela contratação, o indivíduo não poderá estar envolvido na execução de contratos ou licitações supervisionadas pelo referido agente público.

Além disso, será necessário exigir uma declaração formal do contratado, comprometendo-se a não estabelecer qualquer tipo de comunicação com os parentes que possa gerar indícios de favorecimento ou facilitação.

16. Da Contratação de Parceiros

Na celebração de contratos entre a Sintra e seus parceiros, é indispensável que todas as partes estejam plenamente cientes e alinhadas às normas de conduta e ética da empresa, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento.

Um processo de *due diligence* será implementado para verificar a conformidade e identificar possíveis vulnerabilidades, com especial atenção às exigências das leis Anticorrupção. O relatório gerado será encaminhado à Diretoria para avaliação. Após essa análise, os contratos incluirão cláusulas informando os parceiros sobre o Código de Conduta, disponível no site da empresa.

A execução do procedimento de *due diligence* ficará a cargo do colaborador responsável pela contratação, que revisará os documentos do parceiro ou contratado e os encaminhará ao Comitê de Integridade, ou a um de seus membros, para aprovação da contratação.

17. Representantes Terceiros

As normas aplicáveis aos colaboradores também se estendem a terceiros que representem a Sintra, como consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, intermediários e fornecedores. Para isso, seus respectivos contratos ou termos de parceria deverão conter cláusulas claras e objetivas sobre o Código de Ética, garantindo o cumprimento integral das leis Anticorrupção.

Os pagamentos a terceiros, prestadores de serviços e demais contratados pela Sintra serão realizados conforme os critérios estabelecidos no momento da contratação, sendo estritamente proibidos pagamentos em espécie, pagamentos em contas bancárias diferentes da titularidade do contratado, ou em países distintos do local onde o serviço foi prestado.



Dessa forma, os pagamentos só poderão ser efetuados em conta bancária registrada no nome da pessoa jurídica contratada ou, no caso de profissionais liberais ou fornecedores pessoa física, mediante a emissão de nota fiscal.

18. Proteção de Dados

A Sintra cumpre rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o desenvolvimento pleno da personalidade de cada indivíduo. A empresa tem a responsabilidade de preservar a privacidade, especialmente no que diz respeito à alta direção, assegurando a proteção da intimidade, honra, imagem e vida privada, além de respeitar os direitos à liberdade de expressão e acesso à informação.

19. Presentes e Brindes

A oferta de brindes é permitida, desde que seu valor não ultrapasse R\$ 100,00 e sua distribuição seja realizada de forma ampla, sem direcionamento exclusivo a uma instituição específica. Em hipótese alguma um brinde ou presente pode ser concedido em troca de vantagens ou promessas de tratamento inadequado por parte de um agente público.

Da mesma maneira, nenhum colaborador está autorizado a aceitar presentes ou brindes de forma recorrente, com intervalos inferiores a 12 meses, ou com valores que excedam o limite estabelecido.

20. Refeições, Viagens e Entretenimento

É terminantemente proibido realizar pagamentos de ajudas de custo a agentes públicos por qualquer motivo. Não é permitido, sob nenhuma circunstância, fornecer dinheiro em espécie para que um agente público organize uma viagem. Oferecer refeições ou entretenimento a agentes públicos pode ser interpretado como conduta inadequada e deve ser evitado.

Exceções envolvendo o custeio de refeições ou viagens devem ser submetidas à direção da empresa por meio de uma solicitação formal, acompanhada de justificativas e documentação pertinente, que serão analisadas para aprovação ou não. Em todos os casos, as despesas realizadas devem ser registradas com precisão, detalhando o motivo do gasto para garantir conformidade com a legislação aplicável.



21. Responsabilidade no Local de Trabalho

A Construtora Sintra promove um ambiente de trabalho onde a segurança e a saúde de seus integrantes são essenciais para a condução de seus negócios.

Por este motivo, é imprescindível que todos os colaboradores respeitem as diretrizes de segurança ocupacional, comparecendo aos treinamentos oferecidos pela empresa.

Para tanto, as regras fundamentais estabelecidas para os integrantes são: trabalhar com segurança, cuidando de sua própria proteção, da proteção de seus colegas de trabalho e do meio ambiente.

É papel de todos os Integrantes relatar imediatamente situações de exposição a riscos e outras condições inadequadas no que se refere à saúde, segurança e meio ambiente, com o objetivo de reduzir o número de acidentes de trabalho e implementar medidas corretivas.

22. Contribuições a Causas Benéficas e Políticas

É expressamente proibida a realização de doações benéficas com a intenção de obter vantagens ou favores de agentes públicos, mesmo que a entidade beneficiada seja considerada idônea, pois tal prática pode ser interpretada como favorecimento aos agentes ou seus familiares.

Qualquer pedido de contribuição deve ser formalizado por escrito, apresentado por uma pessoa jurídica, indicando a finalidade específica e o valor solicitado, para que seja devidamente analisado e aprovado pela Diretoria.

Além disso, todos os colaboradores que pretendem realizar doações destinadas a partidos políticos, campanhas eleitorais ou candidatos a cargos públicos devem obter aprovação prévia da Diretoria e estar plenamente alinhadas com as normas legais aplicáveis.

23. Patrocínios

Para garantir transparência e conformidade com a legislação, todos os patrocínios devem ser formalizados por meio de contratos firmados entre a Sintra e a instituição beneficiada.

No caso de Entidades de Classe públicas, o patrocínio deve ser submetido à aprovação prévia da Diretoria, obedecendo integralmente às normas legais aplicáveis. Assim, reafirmamos nosso compromisso em manter uma relação ética e sólida com os patrocinados.

24. Fusões e Aquisições e Reestruturações Societárias

A realização de due diligence, conduzida por profissionais especializados, é obrigatória para qualquer aquisição ou fusão de empresa. Esse processo visa avaliar a conformidade e identificar possíveis vulnerabilidades, com ênfase no cumprimento das leis Anticorrupção. O relatório resultante deverá ser submetido à análise e aprovação da Diretoria.

25. Registros Contábeis e Controles Internos

A Sintra valoriza a transparência em todas as suas transações e exige que todas as operações sejam devidamente registradas de forma clara, precisa e completa. Qualquer prática contábil que possa mascarar ou ocultar pagamentos ilícitos é absolutamente inaceitável.

A empresa adota controles internos eficazes que asseguram que todas as operações sejam realizadas dentro dos limites orçamentários definidos e que os registros sejam confiáveis e em conformidade com os princípios contábeis amplamente aceitos. Para evitar qualquer tipo de vantagem indevida, entende-se como benefício pessoal aquele que visa um resultado impróprio ou inadequado, que não seria alcançado sem tal vantagem.

Adicionalmente, todos os colaboradores e terceiros contratados pela Sintra declaram não estar sujeitos a restrições ou sanções econômicas impostas por entidades governamentais devido a infrações contra a administração pública, assim como não estar envolvidos em investigações, indiciamentos ou denúncias do Ministério Público relacionadas a violações da lei Anticorrupção. Dessa forma, a empresa garante um ambiente ético e profissional em todas as suas atividades.

26. Compromisso Integral e Adesão

O engajamento dos colaboradores, sempre inspirado pelo exemplo da alta direção, é essencial para que este conjunto de regras seja um instrumento eficaz de orientação e prevenção em nome da empresa. Todos têm a responsabilidade de cumprir e aplicar integralmente estas diretrizes no dia a dia profissional. A adesão é obrigatória para diretores, colaboradores e terceiros que possuam qualquer vínculo com a Sintra.

Somente poderão ser indicados novos integrantes para a alta direção aqueles que não tenham histórico de condenações por atos de corrupção.



Para isso, serão conduzidos procedimentos de due diligence e investigação, além de entrevistas com o candidato à posição. Ao término do processo, será exigida a assinatura de um termo de compromisso contendo as informações fornecidas, bem como a concordância com as normas estabelecidas neste código.

27. Investigações e Sanções

Toda suspeita de descumprimento desta Política será apurada de maneira imediata e adequada.

Se a investigação comprovar uma conduta que viole as diretrizes desta Política, serão implementadas ações corretivas ágeis e exemplares, sempre considerando as circunstâncias, a gravidade do ato e as normas legais aplicáveis.

Qualquer colaborador que infringir as disposições desta Política estará sujeito a penalidades disciplinares, tais como:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão;
3. Demissão por justa causa;
4. Ação judicial cabível.

Qualquer parceiro que viole disposição desta Política, que constará das cláusulas dos contratos, estará sujeito a sanções disciplinares, como:

1. Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário;
2. Rescisão contratual;
3. Ação judicial cabível.



O disposto na lei Anticorrupção não exclui as competências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, do Ministério da Justiça e do Ministério da Fazenda para processar e julgar fatos que constituam infração à ordem econômica.

28. Do Canal de Denúncias

Para relatar atos que contrariem as disposições deste documento, a empresa disponibiliza um Canal de Denúncias no seu site, em www.construtoraSintra.com.br.

As denúncias podem ser feitas tanto por colaboradores quanto por terceiros.

O denunciante pode optar por se identificar, com seus dados pessoais sendo mantidos sob a responsabilidade exclusiva da empresa. Nesse caso, o interessado poderá fornecer um e-mail para receber informações sobre o andamento da denúncia, sua conclusão e as medidas adotadas.

Alternativamente, a denúncia pode ser feita de forma totalmente anônima, garantindo o sigilo e a proteção total das informações do denunciante, incluindo pelos membros da Construtora Sintra que processarão a comunicação.

É essencial que, durante todo o processo, a identidade do denunciante seja preservada, de modo a evitar qualquer tipo de retaliação, inclusive contra aqueles que contribuírem para o processo.

29. Dos Responsáveis pela Manutenção e Aplicação deste Código

Os membros do Comitê de Integridade serão os encarregados de assegurar a manutenção, revisão e aplicação das diretrizes estabelecidas neste documento, além de esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao seu cumprimento.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2025

MARIO LUIZ
VASCONCELOS
FLORES:437912
98020

Assinatura

Sócio Diretor

Mário Luiz Vasconcelos Flores

Assinado de forma
digital por MARIO LUIZ
VASCONCELOS
FLORES:43791298020
Dados: 2025.01.31
08:46:30 -03'00'